

**TERMO DE REFERÊNCIA 23/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na realização e gestão de eventos no formato online, para realização de inscrição, emissão de certificados, filmagem e transmissão de evento científico para a Semana de Enfermagem 2022.

**2. DA JUSTIFICATIVA/ RESULTADO ESPERADOS**

2.1 Considerando o Decreto 48.202 de 12 de maio de 1960, o qual o Presidente em exercício, Juscelino Kubitschek, instituiu a Semana da Enfermagem no Brasil, transcrito: Art. 1º - Fica instituída a Semana da Enfermagem, a ser celebrada anualmente, de 12 a 20 de maio, datas nas quais ocorreram, respectivamente, em 1820 e 1880, o nascimento de Florence Nightingale e o falecimento de Ana Neri. Considerando a criação do dia do enfermeiro pelo Decreto Nº 2.956, de 10 de agosto de 1938, bem como o dia dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem pela Resolução Cofen Nº 294/2004, este Regional, tem a iniciativa de privilegiar a categoria de enfermagem das cidades do Estado do Rio Grande do Norte, através de cursos e palestras, de temas de grande relevância para a prática profissional da enfermagem, com o objetivo de orientar sobre os princípios 18 éticos e legais da profissão de enfermagem, aprimorando os conhecimentos, através de informações sobre novas Resoluções e Pareceres em prol de uma assistência com qualidade e eficiência, produzindo conhecimento para uma melhor prestação de serviço à sociedade, em atenção ao dispositivo legal: Art. 2º - No transcurso da Semana deverá ser dada ampla divulgação às atividades da Enfermagem e posta em relevo a necessidade de conagração da classe e suas diferentes categorias profissionais, bem como estudados os problemas de cuja solução possa resultar melhor prestação de serviço ao público

2.2 A semana de Enfermagem do ano de 2022, irá acontecer no formato híbrido devido a situação epidemiológica do COVID-19 que o Estado do Rio Grande do Norte vem enfrentando, onde tem ocorrido aumento dos casos neste mês de janeiro, com possibilidades de que essa situação se sustente para meses seguintes. O Evento terá início no dia 09 de maio com as atividades do curso "A Enfermagem Legal" que se estenderá até o dia 19 de maio.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### GRUPO ÚNICO

ITEM	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada na realização e gestão de eventos no formato online, para realização de inscrição, emissão de certificados, filmagem e transmissão de evento científico, em Natal e Mossoró para 3 mil pessoas online e 500 pessoas no formato presencial, sendo responsáveis pelos custos de deslocamento. Em Natal o evento ocorrerá no período de 16 a 17 de maio de 2022 para 300 pessoas presenciais e 3000 no formato online e em Mossoró no dia 19 de maio de 2022 para 200 pessoas no formato presencial e as mesmas 3000 pessoas que irão participar no formato online em Natal) diariamente.	01

#### 3.1 CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1 A execução do serviço será a disponibilidade de link e monitoramento das transmissões, para garantir que as transmissões não ocorram falhas;

3.1.2 A programação será encaminhada antecipadamente a empresa contratada para a realização de simulação do sistema;

3.1.3 A empresa contratada será responsável para a entrada e saídas dos palestrantes, bem como a criação das salas virtuais referente aos cursos que serão realizados;

3.1.4 Os palestrantes e os professores convidados, deverão participar do treinamento antecipadamente para a verificação dos aparelhos utilizados na transmissão dos conteúdos;

3.1.5 A empresa contratada deverá criar site personalizado com identidade visual do evento, com sistema de credenciamento e gestão de dados para a realização de inscrição conforme programação de palestras a ser repassada posteriormente;

3.1.6 A transmissão das palestras e eventos deverão apresentar redundância de link, para os casos de falha de conexão do provedor de internet;



**Coren<sup>®</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

POS  
P

3.17 Toda a transmissão deverá ser disponibilizada no canal do coren/rn no site do youtube .

3.18 O certificado deverá ser disponibilizado para os participantes mediante inscrição;

3.19 A emissão dos certificados deverá ser disponibilizada pelo formato on-line no prazo máximo de 02 (dois) dias após a participação do curso, criando uma aba do próprio site de inscrição;

3.20 Durante a transmissão do evento on-line a empresa contratada deverá possuir recursos tecnológicos para inserção de conteúdos informativos do evento (Semana de Enfermagem 2022);

#### **CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

<b>SERVIÇO</b>	<b>PERÍODO</b>
TRANSMISSÃO ON-LINE	16, 17 E 19 DE MAIO
SERVIÇO DE INSCRIÇÃO	09 A 16 DE MAIO

#### **4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 O valor estimado desta contratação deverá ser informado após a realização de pesquisa mercadológica.

#### **5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A Assessoria de Administração sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração, seja o de menor preço por grupo único (art. 45 § 1º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

5.2 A utilização do método de seleção por grupo justifica-se diante da natureza semelhante ou da relação que guardam entre si alguns itens no mix de produtos a serem adquiridos, a utilização de grupos de itens nas aquisições mostra-se viável à Administração e não demonstra prejuízo na perda de economia de escala, bem como não impede a ampla participação de licitantes para cada segmento agrupado, uma vez que os potenciais licitantes de cada grupo não são excludentes entre si, além da especialidade em cada segmento agrupado ser mais benéfico para Administração em termos de custo processual no momento das aquisições.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A Dotação Orçamentária deverá ser informada em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O prazo para a entrega da tecnologia utilizada será de 10 dias antes do evento, desde que o link de inscrição para a participação dos cursos esteja disponível no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da ordem de serviço;

7.2 Os testes deverão ocorrer na sede deste conselho situado na R. das Gardêneas, 1805 - Capim Macio, Natal - RN, 59077-040, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16:30h e ou a critério dos palestrantes;

7.3 As prorrogações para a entrega dos serviços só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo COREN.

## 8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

8.1 O serviço será verificado pela Comissão da Semana de Enfermagem da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da reunião, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de compra; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da execução do serviço pelo fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento correspondente ao material será efetuado de parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que for apresentada a Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela Unidade competente da CONTRATANTE, comprovando a execução do objeto.

9.2. A Nota Fiscal será encaminhada à CONTRATANTE integralmente na entrega final do serviço, com todas as despesas relacionadas aos materiais.

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

9.4 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste termo de referência.

10.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do COREN na execução do contrato.

10.4 Atender as convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

10.5 Ter plenas condições de entregar do serviço estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas neste termo de referência.

10.6 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

10.7 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do COREN.

10.8 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo COREN não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com

as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantido-se ao COREN as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

10.9 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.10 Providenciar a retirada das dependências da contratante de qualquer produto fornecido em desconformidade com a autorização de compra ou documento equivalente e recusado pelo contratante, sem qualquer custo adicional para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da recusa; sob pena de a omissão ser tida como renúncia tácita à propriedade dos mesmos em benefício da contratante, que a partir daí, poderá dar-lhes destinos que julgar pertinentes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências do COREN, quando devidamente identificados, para entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como seu fiel cumprimento.

11.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.

11.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

11.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 A Gestão de todas atividades relacionadas à contratação deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada pela Comissão da Semana de Enfermagem, e na sua ausência, será feita pela Assessoria de Administração.

### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto do presente termo de referência.

### 14. SANÇÕES

14.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato no caso de atraso injustificado para inexecução do objeto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de execução de serviço/ Ou Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de execução de serviço/ Ou Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1 – III.

V – impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2 As sanções previstas no item 14.1 – I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 14.1 – II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

14.3 Nos casos em que a execução do serviço seja de forma fracionada, a multa prevista no item 14.1 – II – letra “a” incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

14.4 As sanções previstas no item 14.1 – I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

14.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do COREN, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.


14.6 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.7 Os prazos deverão se iniciar e vencer em dias de expediente da Administração contratante.

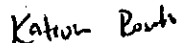
14.8 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Natal, 20 de abril de 2022

Elaborado por:

  
Marilisi Alves dos Santos

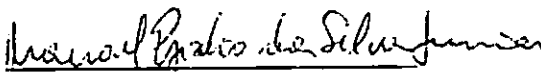
Assessora Administrativa



Kátiscia Roseli Silva de Carvalho

Diretora da semana da enfermagem

Aprovado



Manoel Egídio da Silva Júnior

Presidente do Coren/RN